



Aprovada em 14 de dezembro de 2007. Nova redação aprovada em 19 de abril de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 2 / 2007

Requisitos para a defesa, regulamentando os Art. 26 e 35-e do Regulamento do CPGEI. Dá nova redação à resolução para adequação à definição de publicação relevante para Engenharias IV - CAPES.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação, Artigo 7º, item IX, e no uso das suas atribuições, resolve:

1. Estabelecer requisitos de publicação para defesa de Mestrado e Doutorado:
 - 1.1. Mestrado: submissão de um trabalho em congresso.
 - 1.2. Doutorado: aceito até o momento da defesa uma publicação relevante (classificada como Qualis A1, A2, B1 ou B2) para o comitê de avaliação em Engenharias IV da CAPES para os ingressantes a partir de 2006.